

**DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de parte da área do imóvel de Matrícula M-8.049 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 70, XI, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, caput, do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO que através de estudo técnico, concluiu-se que a área objeto desse decreto, constitui-se em 26.146,60 m² (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), não possuindo edificações e nem benfeitorias.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma Gleba de Terras Rural, constituída por parte do Lote 30-A1, loteamento deserto, Gleba 01, 1ª etapa, as margens da Avenida Bernardo Sayão, situada neste município de Colinas do Tocantins, matrícula sob o número de ordem M-8.049, de forma irregular, com a área total de 26.146,60m² (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) e um perímetro de 2.893,71 metros, Com limites e confrontações seguintes: Partindo do marco SP1-3, cravado à margem da rodovia BR-153 com coordenada georeferenciada: Lo 779069,37 La 9105286,89 com distância de 742,73 metros até o marco SP1-7, este com coordenada: Lo 778398,07 La 9104969,07; Segue para o marco SP1-20 coordenada Lo 778207,02 La 9105644,98 com uma distância de 702,38 metros, seguindo até o marco SP1-21 coordenada Lo 778231,36 La 9105649,43 com uma distância de 24,74 metros, dividindo com a área remanescente, segue para o marco SP1-5 coordenada Lo 778407,70 La 9105025,64 com uma distância de 648,23 metros, deste seguindo para o marco SP1-4 coordenada Lo 778442,68 La 9105007,19 com uma distância de 39,55 metros, seguindo para o marco SP1-2 coordenada Lo 779049,35 La 9105285,67 com distância de 567,53 metros, deste segue até o marco SP1-01, coordenada Lo 779070,43 La 9105317,36 com distância de 38,06 metros e segue até o marco inicial SP1-03 com distância de 30,48 metros, de propriedade da senhora RODEVI RODRIGUES DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº ***.***.631-34.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à continuidade das obras de duplicação da Avenida Bernardo Sayão, bem como à implantação de novo acesso à BR-153, em razão do interesse público voltado à melhoria da mobilidade da infraestrutura urbana do Município.

Art. 3º Em conformidade do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às normas, dentre elas permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração.

Art. 4º Incumbe à Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica do Município, observada a avaliação mercadológica do imóvel, promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação área descrita no artigo 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 11 de março de 2026.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

ANEXO

